



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA N.º 7.869, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera o inciso I, segmento Representante dos Condutores de Veículos e segmento Secretaria da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Portaria n.º 7.700, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeia os integrantes da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Cerquillo e sua Secretaria.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

RESOLVE:

I. Alterar o inciso I, segmento Representante dos Condutores de Veículos e segmento Secretaria da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Portaria n.º 7.700, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeia os integrantes da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Cerquillo e sua Secretaria, que será constituído pelo seguinte titular e seu respectivo suplente, a saber:

REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS:

Titular : Roseval Batista dos Santos – R.G. n.º 22.751.709-X SSP/SP

Suplente: (...)

SECRETARIA DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Titular: Claudio Antonio Ribeiro – R.G. n.º 26.774.989 SSP/SP

Suplente: (...)

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 30 de junho de 2021.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL